



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SAEB E SPAECE DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TRAIRI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria da Educação de Trairi tem como missão cuidar, educar e construir valores com foco na melhoria da qualificação dos profissionais da educação, gestores, coordenadores, professores e na aprendizagem e cidadania do aluno. Contudo, compreende que são diferentes fatores que interferem e influenciam nos processos de ensino e de aprendizagem e, portanto, devem ser tratados em conjunto na implementação das políticas educacionais. Tendo em vista a defasagem dos resultados apresentados por vários alunos nas disciplinas de matemática e português nas avaliações internas e externas da aprendizagem, principalmente do SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) e SAEB dos anos anteriores é que nos propomos a desenvolver um trabalho pedagógico mais direcionado para favorecer o desenvolvimento das habilidades relativas à Matriz de Referência.

Diante dessa realidade surge a necessidade de implementar o caderno estruturado que sirva como ferramenta para a melhoria da aprendizagem e, consequentemente os resultados destas avaliações. Entretanto, sabemos que os dados das provas externas vêm, a cada ano, mostrando um avanço gradativo dos indicadores, porém necessitamos fortalecer uma política de continuidade, para que possamos melhorar cada vez mais os nossos indicadores realizando um conjunto de ações e intervenções que facilitem a aprendizagem dos educandos do Ensino Fundamental. Entendemos a educação como um processo contínuo de diagnóstico, intervenção e avanços que se torna possível com práticas de ensino e aprendizagem sistematizadas, possibilitando aos estudantes se familiarizarem com as competências e habilidades necessárias nos mais variados exames e evoluírem nos estudos de modo a chegar plenamente proficientes ao final do seu percurso escolar. Nesse sentido, os Cadernos estruturados agem em consonância com a meta 7 do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, tornando necessária a aquisição da "COLEÇÃO Avaliação" um conjunto de material voltado para alunos do Ensino Fundamental nas áreas de português e matemática que visa o desenvolvimento dos alunos e professores no processo de ensino e aprendizagem.

Desta feita a Secretaria de Educação do Município de Trairi, vem no intuito de garantir o atendimento as diversas necessidades públicas, realizar processo de demanda para a aquisição de livros, kit aluno e kit professor, visando a melhoria no tratamento pedagógico de crianças da rede Municipal de Ensino, através de didáticas praticadas no âmbito da Educação Infantil, afim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos serviços que são oferecidos por esta Secretaria.

A história da Educação de Jovens e Adultos constitui uma trajetória de desafios ao longo do que chamamos de institucionalização da oferta e garantia de um direito básico e fundamental dos seres humanos: a Educação, sobretudo, quando pensamos na garantia de um direito àqueles que sempre estiveram trabalhando para a construção do país e que por algum motivo não tiveram acesso e/ou permaneceram na escola. "A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea". (Parecer CEB nº 11/2000, pág. 5)



“O Brasil enfrenta graves problemas na área educacional e, dentre eles, sem dúvida, um dos mais sérios consiste nos altos índices de evasão e retenção na Educação Básica, que impactam seriamente sobre a Educação Básica. A evasão e a retenção ocasionam perdas para os alunos, para os sistemas educacionais e para a sociedade em geral. Os alunos desperdiçam tempo, se sentem desestimulados a prosseguir os estudos, o que retarda ou impede a sua entrada no mercado de trabalho, expondo-os a situações de marginalização social.

Neste sentido, torna importante investir no capital humano e em metodologias e ferramentas de apoio para fortalecer a modalidade da EJA, entendendo que é um espaço de desafio e aprendizado em diferentes ambientes e vivências, que contribuem para a formação de jovens e de adultos como sujeitos da história. Diante do exposto, o material didático, torna-se uma ferramenta de apoio fundamental para que os profissionais que atuam nesta modalidade de educação tenham maior êxito e que consigam oportunizar aos alunos da EJA progredir educacional, profissional e pessoalmente como cidadãos em igualdade de condições.

A indicação das marcas nos livros didáticos, se deve ao fato de escolha promovida pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação, o qual se faz acompanhar de parecer técnico pedagógico de análise e aprovação de cada obra/coleção especificada neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o Art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4. METODOLOGIA

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

4.2 Destarte, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

Item	Especificação	Und	Quant	V, Unt	V. Total
1	Coleção sistema avalia – 2º ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 250 páginas (duzentos e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) páginas; 01 livro de contos clássicos – Rapunzel com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – a bela e a fera com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – o gato de botas com no mínimo 08 (oito) páginas; 01 livro de contos clássicos – cinderela com no mínimo 08 (oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	1200	454,27	545.120,40



2	Coleção sistema avalia – 2º ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 250 páginas (duzentos e cinquenta); 01 livro de matemática com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 10 cartazes educativos medindo 60x90. Acondicionado em embalagem plástica.	und	40	454,27	18.170,68
3	Coleção sistema avalia – 5º ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 200 páginas (duzentos); 01 livro de matemática com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	1000	460,61	460.610,00
4	Coleção sistema avalia – 5º ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 200 páginas (duzentos); 01 livro de matemática com no mínimo 25 (duzentos e cinquenta) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	50	460,61	23.030,50
5	Coleção sistema avalia – 9º ano - aluno: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 200 páginas (duzentos); 01 livro de matemática com no mínimo 300 (trezentos) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de ciências humanas composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	1100	702,14	772.354,00
6	Coleção sistema avalia – 9º ano - professor: composto por 01 livro de língua portuguesa com no mínimo 200 páginas (duzentos); 01 livro de matemática com no mínimo 300 (trezentos) páginas; 01 livro de ciências da natureza composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de ciências humanas composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas; 01 livro de registro de acompanhamento educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) páginas; 01 livro de produção textual com no mínimo 28 (vinte e oito) páginas. Acondicionado em embalagem plástica.	und	30	702,14	21.064,20
VALOR TOTAL					1.840.349,78

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

- Juntamente com o material impresso que será adquirido, a contratada deverá disponibilizar os simulados em formato digital assim que solicitado pela secretaria municipal de ensino.
- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem, deverá estar alinhado a BNCC e de acordo com nova matriz do SAEB 2022;
- A produção dos livros do aluno e professor (língua português, matemática, ciências humanas e ciências natureza) deverá ser miolo páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m², 4x4 cores, com acabamento em espiral pet reciclado com capa e contracapa em papel



- cartão supremo 250g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm. Os livros contos clássicos deverá ser miolo páginas impressas em papel couche brilho com aproximadamente 90g/m², 4x4 cores, com acabamento em brochura, grampeada com capa em papel cartão supremo com aproximadamente 250g/m² no formato aproximadamente 15x21 cm. O livro de atividades de matemática deverá miolo páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m², 4x4 cores, com acabamento em brochura grampeado com capa em papel cartão supremo com aproximadamente 250g/m², no formato aproximadamente 21x29,7 cm. Os cartazes deverá ser medindo aproximadamente 60 x 90 cm em papel aproximado de 75g/m², 4x0 cores, plastificado e o livro de registro de acompanhamento educacional deverá ser páginas impressas em papel offset com aproximadamente 75g/m², 4x4 cores, com acabamento em brochura com capa e contra capa em papel cartão supremo 250g/m², 4x0 cores, fosco, no formato aproximadamente 21x29,7 cm.
- Deverá ser oferecido como parte integrante do projeto uma avaliação diagnostica para todos os alunos da rede que utilizarem o projeto, com o objetivo de mapeamento da condição atual dos alunos. Esta avaliação servirá como base para a construção do plano de ação para o desenvolvimento das atividades do material e outra avaliação diagnostica no final do projeto, com o objetivo de avaliarmos a evolução dos alunos ao final do projeto. A correção das avaliações diagnosticas é de responsabilidade da contratada, devendo ser disponibilizado a avaliação impressa juntamente com cartão resposta personalizado via leitura de QR-CODE. As avaliações diagnosticas tem por obrigação seguir o padrão das avaliações em larga escala –SAEB. Após a conclusão da correção, deverá ser apresentado aos gestores da rede municipal de ensino, no formato digital e impresso, todo o relatório detalhado, por aluno, turma, escola e rede.
 - Deverão ser aplicados 6 simulados ao todo, 01 diagnostico inicial, 04 simulados de percurso e 01 diagnostico final. Todos os simulados deverão ser impressos em offset 75g/m², 4x4 cores, no mínimo com 8 páginas, dobradas, sem grampo. A empresa licitante será responsável pela elaboração, formatação, revisão textual e pedagógica das questões e alternativas que compõem cada simulado.
 - As avaliações deverão ser formuladas com questões objetivas com quatro alternativas cada questão, deverão ter as quantidades de questões assim definidos: 2º ano e deverão possuir 24 questões (12 questões língua portuguesa e 12 questões matemática); 5º ano deverão possuir 44 questões (22 questões língua portuguesa e 22 questões matemática) e 9º ano deverão possuir 52 questões (26 questões língua portuguesa e 26 questões matemática). 9º ano 52 questões (26 questões de ciências humanas e 26 questões de ciências da natureza).
 - Deverão ser entregues a SME além das avaliações, os cartões respostas personalizados, lista de presença e envelope para o retorno dos cartões respostas. A licitante se responsabiliza pelo recolhimento dos cartões respostas junto a SME para as correções.
 - Deverão ser fornecidos as avaliações impressas e se solicitado em formato digital. Deverão ser fornecidas as quantidades suficientes para atender minimamente as turmas contempladas pelo projeto.
 - Deverão ser realizadas no mínimo 04 formações presenciais de no mínimo 04 horas de duração, destinado aos professores e coordenadores de cada ano e disciplina contemplados pelo projeto com o objetivo de capacitar e fortalecer os professores e coordenadores. Deverá ainda ser realizado no mínimo 04 visitas técnicas presenciais de no mínimo 04 de duração com o objetivo de acompanhar resultados junto aos coordenadores e diretores.
 - A contratada deverá obrigatoriamente oferecer todos os materiais do professor no formato digital com as devidas orientações didático pedagógicas para a melhor utilização e encaminhamento de cada atividade, conforme o livro do aluno, por ano e matéria, totalmente gratuito.



- A contratante deverá ter acesso a plataforma de gestão e desempenho escolar, todos os simulados deverão ser corrigidos por essa plataforma através do cartão resposta personalizado com QR-CODE ou simulado 100% online com sistema anti cola. Após a conclusão da correção, deverá ser apresentado aos gestores da rede municipal de ensino, no formato digital e impresso, todo o relatório detalhado, por aluno, turma, escola e rede.
- A empresa vencedora deverá apresentar laudos, do fornecedor, que comprovem conformidades com os requisitos das normas ABNT NBR 15.236:2021 (metais pesados e toxicologia), ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BSA) e laudo comprobatório de utilização de pet reciclado pós consumo na fabricação do espiral.
- A produção dos livros deve ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos, para a garantia de qualidade e resistência. Todos os livros deverão possuir registro no ISBN.
- Os livros do 2º ano, devem trabalhar o ciclo de alfabetização. Os livros de contos clássicos compostos em cada kit, deverá ter sua contextualização nos seus respectivos livros de língua portuguesa.
- A comissão permanente de licitação poderá solicitar amostra de todos ou em parte os livros para análise, que por ventura sejam diferentes do especificado no termo de referências.
- Apresentar catálogo de todos os produtos ofertados para uma identificação prévia.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo, que se estimam em **R\$ 1. 840.349,78 (um milhão oitocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
FUND – 0502.12.361.0231.2.027	3.3.90.30.00	1540000000/1541000000

9. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

9.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, na forma eletrônica ou presencial, desde que os itens dos lotes possuam a mesma natureza e guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

9.2 O Agrupamento em lotes de itens, se faz necessária e adequada, para padronizar a rotina da Unidade Administrativa, diante de eventuais desconexões decorrentes da compra de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com volume maior, como também o fato de lidar com um número menor de fornecedores para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento do todo o processo de contratação, a saber: compra, agilidade na entrega.

9.3 Portanto, a opção pelo julgamento de menor preço por lote, neste certame, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo tal divisão econômica e tecnicamente viável, mantendo assim a competitividade necessária a disputa, como também a integridade do objeto pretendido, assim como a celeridade e a vantajosidade na contratação.



10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

10.1 A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados, há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

10.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos lotes que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

10.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

10.4 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

10.5 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

10.6 Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

10.7 Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Trairi, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Trairi.

10.8 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

10.9 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Art. 47 da LC no 123/2006). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93. A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

10.10 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da



competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Conforme cláusula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste Termo de Referência.

12. DA VALIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2023, contados a partir da Assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme cláusula décima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Conforme Cláusula Sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Conforme Cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado através de portaria.

17.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TRAIRI, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

O Município de Trairi – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal situada à Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela respectiva Secretária, a Sra. Maria Almeida de Castro Braga, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 1.3. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, conforme ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADOS A PREPARAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS SAEB E SPAECE DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TRAIRI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

- 3.3.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.3.2 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas **PARCELADAMENTE** nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme, necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal da Educação, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, acompanhadas das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente.
- 5.2. Os mapas das entregas, constando quantidades, datas e horários, serão fornecidos pela Contratante, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de entrega.
- 5.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Trairi o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



5.4. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
FUND – 0502.12.361.0231.2.027	3.3.90.30.00	1540000000/1541000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo



encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.
9.2 O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 20% (vinte por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Trairi prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, IX da Lei nº 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado. Para este contrato será designada a servidora pública municipal, a Sra. Maria Luíza da Silva Santos para acompanhamento da execução contratual.

13.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2014, **Lei nº 8.078/1990**, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e demais normais de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elege-se o foro da Comarca de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas advindas do presente contrato, consoante § 2º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93. Cientes de todas as cláusulas do presente contrato, tendo ocorrido a discussão de todos os pormenores das condições acima, os contratantes assinam e rubricam o presente Contrato de Locação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Trairi – CE, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

NOME: _____

CPF: _____

2.

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO I
CONTRATO Nº

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

LOTE XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 0,00 (por extenso)					

<<< Local e Data >>>

Tarairi/CE, 19 de Junho de 2023


Maria Almeida de Castro Braga
Secretária da Educação